



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 459-A

Página 1 de 4

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	3
Convocação	3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO Nº 5.618

*Dispõe sobre alteração dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 5.429, de 11 de maio de 2018, referente aos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o pedido de desligamento do Senhor Bruno Bertati Ciani,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 1º do Decreto nº 5.429, de 11 de maio de 2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam nomeados os membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

Titular	Antonio Carlos da Silva (NR)
Suplente	Antonio Roberto Naverrete (NR)
Titular	Anderson Kaneta Natalim
Suplente	Mariza Vieira Bilachi
Titular	José Cassemiro Rezende
Suplente	Fabrcio Gagliardo”

Art.2º - O artigo 2º do Decreto nº 5.429, de 11 de maio de 2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º - Fica designado como Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, o Senhor Anderson Kaneta Natalim.”(NR)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 21 de fevereiro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão – Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

#### DECRETO Nº 5.619

*Dispõe sobre alteração do artigo 1º do Decreto nº 5.612, de 11 de fevereiro de 2020, referente a composição da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol - ARSAE.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Ofício nº 58, de 18 de fevereiro de 2020 da Câmara Municipal “Renato Zancaner”.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 5.612, de 11 de fevereiro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º - A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol - ARSAE, fica composta pelos seguintes membros:

Coordenador	Pedro Luiz Castelo
Diretor	Carlos Roberto Ramos Rodrigues
Diretor	Bruno Bertati Ciani (NR)”

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 21 de fevereiro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ FONE / FAX (017) 3243-8120

Home-page: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) - e-mail: [drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br](mailto:drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br)**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21-01/2016**

A Prefeitura Municipal de Mirassol científica, a pessoa abaixo relacionada, na ordem de classificação, aprovada em Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, que terá 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação deste edital, para apresentar toda documentação exigida conforme relação de documentos adiante elencados de forma que a Administração Municipal possa examinar a prova do preenchimento das condições e posterior posse do Emprego Público.

Se o(a) candidato(a) não entregar toda a documentação exigida no prazo estabelecido, na Divisão de Recursos Humanos, sito a Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2290, Centro, decairá do direito à nomeação.

**Emprego Público: VISITADOR (01 vaga)***(alterado pela Lei Municipal nº 4.021/2017 para o emprego público de Agente de Combate às Endemias)*

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição	Total de Pontos
2º	AUBER SILVA PAULA	1600	7,0

O(a) candidato(a) acima relacionado(a) deverá comparecer na forma referida, munido(a) dos documentos de acordo com exigência do Edital de Concurso Público nº 01/2016, sendo:

- 01 foto 3x4 (recente);
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cartão PIS / PASEP;
- Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais (acessar o site do Tribunal Superior Eleitoral: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- Certidão de Nascimento;
- Certificado de Reservista, se for o caso;
- Atestado de Saúde expedido pelo Departamento Municipal de Saúde de Mirassol;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da área de seu domicílio ou através do site do Tribunal de Justiça de São Paulo: [www.esaj.tjsp.jus.br](http://www.esaj.tjsp.jus.br);
- Certidão de Casamento, se for o caso;
- Certidão de Nascimento dos filhos;

1 / 2



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

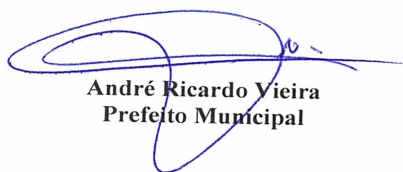
✉ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ FONE / FAX (017) 3243-8120

Home-page: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) - e-mail: [drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br](mailto:drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br)


- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Documento de Habilitação Específica (Carteira Profissional) para o exercício do Emprego Público;
- Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de cargo/função pública, e horário de trabalho expedido pela autoridade competente na hipótese de acúmulo, e em caso de já ter exercido cargo ou emprego na Administração Pública, apresentar exoneração ou rescisão de contrato;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de Residência atual;
- Carteira de Vacinação atualizada;
- Documento de habilitação em Ensino Fundamental Completo;
- Pesquisa efetuada no site do Tribunal de Contas ([www.tce.sp.gov.br/siscaanet](http://www.tce.sp.gov.br/siscaanet)) para a verificação de acúmulos, em caso positivo, trazer a publicação da exoneração ou a baixa na Carteira de Trabalho de cargos e registros já efetuados.

Mirassol, 19 de fevereiro de 2020.



**André Ricardo Vieira**  
Prefeito Municipal

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Mirassol,  
na data supra.**

  
**Vera Lucia Rodrigues Freitas**  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos